



SINDIFISCAL

Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins

Ofício nº 27/2023

Palmas - TO, 17 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
NILTON FRANCO
Deputado Estadual do Tocantins

Prezado Deputado,

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de propor um Projeto de Lei - PL, com o fito de denominar o auditorio da Escola de Gestão Fazendária – Antônio Propício de Aguiar Franco”, como sendo “**AUDITÓRIO ELIZABETH LEDA BARROS MONTEIRO**”, pelos fatos evidenciados a seguir:

A Colega acima mencionada, Auditora Fiscal da Receita Estadual - AFRE, de carreira funcional brilhante, faleceu em 15 de julho de 2019, vítima de câncer, gerando uma grande comoção junto aos colegas do fisco estadual.

“Dra. BETH”, como era conhecida, foi uma colega de destaque, pioneira no Estado do Tocantins, ajudou na implantação da Secretaria da Fazenda, em 1989, à época pertencia ao quadro de servidores da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Estado de Goiás, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, doravante além de ingressar na Carreira Fiscal, assumiu diversos cargos de Direção e Assessoramento Superior, em especial na Secretaria da Fazenda, e posteriormente na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

A indicação de seu nome para denominar o auditorio da escola fazendária, fundamenta-se, entre outros cargos que assumiu, a exemplo da Direção de Administração de Pessoal, foi a sua atuação incansável na implantação da “Educação



SINDIFISCAL
ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA DOS SERVIDORES E COLABORADORES DO TOCANTINS

Fiscal" com fomentação da aplicação efetiva nas escolas estaduais, bem como na própria Escola de Gestão Fazendária em referência.

A homenageada prestou relevantes serviços ao Estado do Tocantins, junto a Secretaria da Fazenda e Secretaria de Educação e Cultura, sempre muito solícita às demandas da categoria fiscal, em especial ao Sindifiscal, assim merecedora da referida lembrança, razão pela qual esta Entidade se sentirá honrada com o atendimento do pleito.

1 – Dados Pessoais:

Elizabeth Leda Barros Monteiro, portadora do CPF Nº 021.409.421 - 91, Matrícula Funcional nº 90001670-1, natural de Goiânia GO, filha de Manoel de Moura Barros e Maria Jose Lêda Barros, deixou o esposo Paulo Monteiro e 02 (dois) filhos:

2 – Dados da Escola

A Escola de Gestão Fazendária – Antônio Propício de Aguiar Franco, pertence a estrutura da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, um lindo prédio, localizada na Quadra 1.212, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, município de Palmas – TO, foi criada em 2004, estrategicamente construída para fomentar o conhecimento aos servidores fazendários, por meio de cursos de capacitação, com foco nas áreas de Gestão, Contábil, Financeira, Informática e Tributaria.

Adota as políticas estratégicas e objetivos da Secretaria da Fazenda, a Egefaz possibilita aos servidores o desenvolvimento de competências a fim de aperfeiçoar o corpo funcional da Secretaria, que exerce papel fundamental no crescimento econômico do Estado do Tocantins.

Deessa forma, a Egefaz cumpre, sobretudo, ao longo desses quase 20 anos, seu dever na disseminação do conhecimento, contribuindo para a





SINDIFISCAL

ASSOCIATION OF MUNICIPAL FISCAL OFFICERS OF THE STATE OF TOCANTINS

construção de uma SEFAZ moderna, pautada no planejamento estratégico desenvolvido de forma compartilhada, isto é, com participação de todos os servidores.

3 – Do Pedido;

A Secretaria da Fazenda, possui em sua estrutura administrativa, unidades de fiscalizações e de Treinamentos, é justa a intermediação do Sindifiscal junto a Vossa Excelência no sentido de prestar a homenagem póstuma, por meio de Projeto de Lei visando denominar o auditório da Escola de Gestão Fazendária – Antônio Propício de Aguiar Franco em **“AUDITÓRIO ELIZABETH LEDA BARROS MONTEIRO”**, fotos anexas, jurisdicionada à Diretoria de Pessoal da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, local onde a homenageada exerceu suas atividades funcionais durante décadas.

Contando com sua habitual atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente

José Rogério Silva Jatobá

Presidente

Saulo Barteira Silva

Vice-Presidente

ANEXO:

- Certidão de Óbito;
- Fotos do Auditório e da Escola;
- Histórico Funcional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ELIZABETH LÊDA BARROS MONTEIRO

CPF: 021 409.421-91

Matrícula

126706 01 55 2019 4 00052 042 0015849 01

Sexo Feminino	Cor ---	Estado civil e idade Casada, 73 anos **
------------------	------------	--

Naturalidade Goiânia-GO **	Documento de identificação 553/SSP/TO **	Eitor Sim
-------------------------------	---	--------------

Filiação e residência
MANOEL DE MOURA BARROS e MARIA JOSÉ LÊDA BARROS, ambos falecidos, eram de nacionalidade brasileira, naturais de Grajaú/MA., residente e domiciliada na Arse 12, QIK, alameda 24, lote 06, Plano Diretor Sul, em Palmas-TO **

Data e hora do falecimento Quinze de julho de dois mil e dezenove, às 04h 00min **	Dia 15	Mês 07	Ano 2019
---	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento: Hospital Unimed Palmas, em Palmas-TO

Causas
Pneumonia Bacteriana, Choque Séptico, Câncer Mama - Metastático (ósseo e pulmonar) **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Parque Jardim das Acácias, Palmas-TO	Declarante Elydia Leda Barros Monteiro **
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito: Dr. Lucas Carvalho Durães Pena, CRM nº 3832 **

Avertações/Anotações à acrescentar: Nascida em 23 de março de 1946. Pela declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido Paulo Monteiro e dois (2) filhos maiores. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 26080785-6, Certidão de Casamento Nº 3779, Folhas 49, Livro B 16, lavrada no 1º Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, Goiânia-GO. EMOLUMENTOS: R\$49,69, ISS: R\$2,49, TOTAL: R\$52,18 **

Anotações de cadastro				
Tipos documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	553	24/07/2019	SSP	---

Nome do Óbito: *Registro Civil de Palmas*

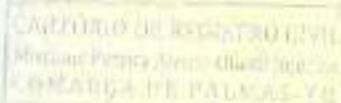
Unidade Registradora: *Missionária Pereira Alves - Oficial Interina*

Município e Estado: *Palmas - Estado do Tocantins*

Endereço: *Quadra 404 Sul, Lote 08, Av. LO 11*
 CEP: *77 021-640* - Fone: *(63)3322-1176*
 cartorio@registrocivilpalmas.com.br

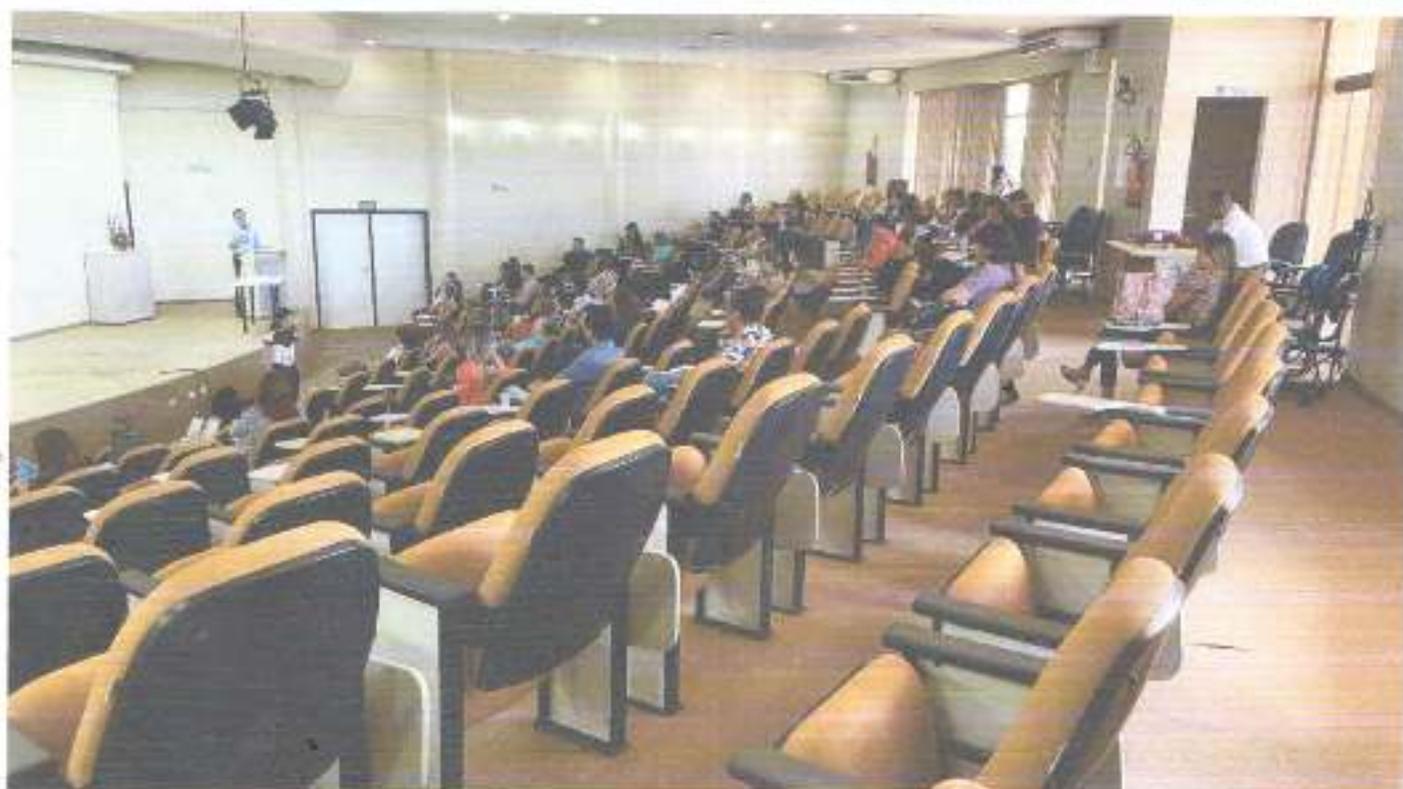
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Palmas-TO, 27 de junho de 2023.


Lorrayne Lindemberg de Almeida
Escrevente Registral



Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
RCPN
126706AAA331995-EYR
Confira a Autenticidade do ato:
<http://www.tjto.jus.br>

ARPENBRASIL AA 028916757 BIRP





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



INFORMAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº : 2010/2300/001439
INTERESSADA : ELIZABETH LEDA BARROS MONTEIRO
ASSUNTO : Histórico Funcional
CARGO : Auditor Fiscal da Receita Estadual
SITUAÇÃO FUNCIONAL : Concursado de 1991
MATRÍCULA : 90001670-1
ÓRGÃO : Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO : Delegacia Regional da Receita Estadual de Palmas

Verificando os assentamentos funcionais da servidora, informamos:

I - Situação Funcional:

Decreto nº 1.581, de 07 de julho de 1989, publicado no Diário Oficial nº 15, de 10 de julho de 1989, NOMEIA para exercer, em comissão, as Funções de Assessoramento Setorial, Nível FAS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 07 de julho de 1989. Posse em 10 de agosto de 1989.

Decreto nº 2.371, de 13 de novembro de 1989, INCLUI no Quadro da secretaria da Fazenda, no cargo de Auditor de Rendas Estaduais I, a partir de 1º de setembro de 1989

A Lei nº 157, de 27 de junho de 1990, em seus artigos 14 e 19, assim prescreve:

"Art. 14 - Até que sejam providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, os cargos de carreira do quadro de pessoal instituído por esta Lei, serão ocupados pelos atuais funcionários do Estado e pelos que optarem por permanecer em seu serviço garantindo-se-lhe a continuidade do exercício das respectivas atribuições, com observância no disposto no art. 8º, desta Lei.

Art. 19 - Ficam extintos, com suas vacâncias, os cargos, empregos, funções de assessoramento setorial (FAS), suas gratificações (GFAS), os cargos de direção e assessoramento superior (DAS) e as funções de assessoramento intermediários (C), ocupados pelos atuais servidores do Estado".

Portanto, a partir de 1º de março de 1990, o(a) requerente deixou de ser ocupante de cargo em comissão, e passou a ocupar o cargo de Auditor de Rendas,



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Nível Superior, constante do anexo I - Quadro de Pessoal do Poder Executivo, nos termos do Art. 14, da Lei nº 157, de 27 de junho de 1990.

Ofício nº 210, de 18 de maio de 1990, do Governo do Estado do Tocantins, SOLICITA que a servidora, integrante da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, detentora de 02 (dois) cargos de Professor II, Referência "C", seja colocada à disposição deste Governo, no período de **01.07.1990 a 15.03.1991**, com ônus para o órgão **requisitante**.

Portaria nº 1.669, de 16 de julho de 1990, da Secretaria da Administração do Estado de Goiás, coloca a servidora, integrante da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, detentora de 02 (dois) cargos de Professor II, referência "C", à **DISPOSIÇÃO** do Governo do Estado do Tocantins, para prestar serviços junto à Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão **requisitante**, no período de **01.07.1990 a 15.03.1991**.

Decreto nº 1.610, de 14 de agosto de 1990, publicado no Diário Oficial nº 44, de 16 de agosto de 1990, LOTA a servidora na Secretaria de Estado da Fazenda, resguardando todos os direitos e vantagens do cargo de origem, a partir de 1º de julho de 1990.

Decreto nº 2.281, de 07 de fevereiro de 1991, DETERMINA o enquadramento da servidora, nos termos da Lei nº 157, de 27 de junho de 1990, c/c o artigo 9, § 2º, do Decreto nº 1520/90, no cargo de Auditor de Rendas Estaduais, símbolo NS, classe 3, série A, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Economia, a partir de 1º de janeiro de 1991.

Decreto nº 2.519, de 04 de março de 1991, publicado no Diário Oficial nº 63, de 04 de março de 1991, NOMEIA para o Nível Superior, a partir de **14 de março de 1991**, em virtude de habilitação em concurso público, instituído pela Lei nº 157, de 27 de junho de 1990.

Decreto nº 3.096, de 04 de abril de 1991, REVOGA o Decreto 2.281, de 07 de fevereiro de 1991, que determinou o enquadramento da servidora.

Decreto nº 3.724, de 15 de janeiro de 1992, do Governo do Estado de Goiás, PRORROGA o prazo da vigência dos atos que colocaram servidores à disposição da União, de outros Estados e dos Municípios, até 31 de dezembro de 1992.

SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Portaria nº 827, de 31 de dezembro de 2001, considerando o teor do acórdão proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 598-7 - TO, que declarou nulo o concurso público realizado no ano de 1990, a súmula 473-STF e Parecer da Procuradoria Geral do Estado, constante do Ofício PGE/GAB nº 172/2001, resolve **DECLARAR NULO a partir de 31 de dezembro de 2001**, o ato de provimento e investidura no cargo de Auditor de Rendas.

Ato nº 11-NM, de 02 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial nº 1.121, de 03 de janeiro de 2002 (*republicado no Diário Oficial nº 1.130, de 31 de janeiro de 2002, por constar com incorreções*), **NOMEIA** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial, DAS-7, da Secretaria da Fazenda, **a partir de 1º de janeiro de 2002**. Posse em 25 de janeiro de 2002.

Portaria nº 428, de 24 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial nº 1.216, de 26 de junho de 2002, **EXONERA**, em virtude de reintegração provisória no Quadro do Fisco, do cargo em comissão de Assessor Especial, DAS-7, da Secretaria da Fazenda.

Portaria nº 429, de 24 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial nº 1.216, de 26 de junho de 2002, em cumprimento à decisão liminar, profatada nos autos do Mandado de Segurança nº 2522, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **REINTEGRA a partir de 24 de junho de 2002**, até julgamento do mérito, no cargo de Auditor de Rendas, do Quadro de Pessoal do Fisco, da Secretaria da Fazenda.

Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, **EXTINGUE** o cargo de Auditor de Rendas e **ENQUADRA** no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 3º, Padrão I, a partir de 1º de dezembro de 2005.

Ato nº 5.299-NM, de 13 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial nº 2.209, de 19 de julho de 2006, **NOMEIA** para exercer, em comissão, o cargo de Analista Fazendário II, DAS-7, da Secretaria da Fazenda, **a partir de 27 de junho de 2006**. Posse em 21 de julho de 2006.

Decreto nº 3.116, de 21 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.476, de 22 de agosto de 2007, **PROMOVE** nos termos da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, para a Classe 4ª, Padrão V, a partir de 1º de agosto de 2007.



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Ato nº 2.871 – Ex, de 15 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial nº 2.714, de 18 de agosto de 2008, considerando a Decisão do Supremo Tribunal Federal que decretou, com efeito retroativo (ex tunc), a inconstitucionalidade do art. 5º da Lei 1.124, de 1º de fevereiro de 2000, EXONERA os atuais ocupantes de todos os cargos de natureza especial e os cargos em comissão da estrutura básica do Poder Executivo, inclusive os de Funções Gratificadas a partir de 15 de agosto de 2008.

Ato nº 2.933-NM, de 15 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial nº 2.714, de 18 de agosto de 2008, NOMEIA para exercer, em comissão, o cargo de Analista Fazendário II, DAS-7, da Secretaria da Fazenda, a partir de 15 de agosto de 2008. Posse em 19 de agosto de 2008.

Decreto nº 3.755, de 17 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2.957, de 18 de agosto de 2009, CONCEDE, nos termos da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, progressão do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, passando para a 4ª Classe, Padrão VI, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2009.

II - Situação Financeira:

- normal em folha de pagamento, conforme fichas cadastral e financeiras anexas;

- não constam do Sistema Integrado de Gestão de Pessoal - SIGESP, dados financeiros anteriores ao ano de 1995.

NÚCLEO DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE DIREITOS FUNCIONAIS II DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, em Palmas, ao(s) 07 dia(s) do mês de janeiro de 2011.

Mariene S. Araujo Albuquerque
Informante

Elisária C. Andrade da Silva
Chefe do Núcleo

Ezomeide A. Resplandes Araújo
Diretora de Administração de Pessoal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Palmas, ao(s) 04 dia(s) do mês de janeiro de 2011.

Denise Beltrame da Silva
Superintendente de Gestão de Recursos Humanos